



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.223, DE 18 DE JUNHO DE 2.014

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.079, de 17 de junho de 2.014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria do Gabinete destinado ao Fundo Social de Solidariedade.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.079, de 17 de junho de 2.014 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.079, de 17 de junho de 2.014, fica aberto na Secretaria do Gabinete, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a implantação de Projeto de Geração de Renda, denominado “Restaurante Fatto Per Te Mirante da Serra”, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 04.122.0012.1079 - Categoria Econômica nº. 44.90.52.00 – Objeto: Implantação de Projeto de Geração de Renda, denominado Restaurante Fatto Per Te “Mirante da Serra”, e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.10.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação nº. 02.100.46.

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, dar-se-á no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com os recursos provenientes do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de junho de 2.014 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br